



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N°944/2001**

“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO CENTRO NORTE FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com a Fundação Rural Centro Norte Fluminense, no valor de até R\$80.000,00(Oitenta Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos que trata o artigo anterior correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, elemento de Despesa 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Os recursos serão aplicados exclusivamente para atender as despesas e encargos referentes à parte Técnico-operacional e fomento das atividades de Agropecuária e Industrial, durante o evento da 59º Exposição Agropecuária Industrial de Cordeiro.

Art. 4º - A prestação de contas, obedecerá às normas contidas na Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Ficam o Executivo e a Fundação Centro Norte Fluminense, obrigados dentro de 30(trinta) dias, após o término da 59º Exposição Agropecuária de Cordeiro-RJ., a enviar ao Legislativo Municipal, em separado ou em conjunto, instruído inclusive a referida prestação de contas com documentos hábeis que comprovam os gastos, tais como: Notas Fiscais, recibos e etc.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2001.

  
SILVIO ABREU DAFLON  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

Publicado no Jornal da Região  
Ed. (s) nº 553 de 30/6 a 6/7/01  
Dionísio  
Responsável